



PORTARIA Nº 6634/2022 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO DENOMINADA “SEXTA-PARTE”, A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, QUE DISCRIMINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOSE VALENTIM FODRA, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO, as disposições da Lei Complementar nº 191, de 8 de março de 2022, que alterou a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, acrescentando o § 8º ao artigo 8º desta Lei Complementar, para determinar que o disposto no inciso IX do *caput* deste artigo 8º não se aplica aos servidores públicos e civis e militares da área de saúde e da segurança pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 027/2017 de 30 de agosto de 2017 que criou a gratificação denominada “sexta-parte” aos servidores públicos efetivos que completarem 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público municipal de Fernão.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor público efetivo abaixo relacionado, por haver adimplido os requisitos exigidos na Lei Complementar nº 027/2017, de 30 de agosto de 2017, a gratificação denominada sexta-parte.

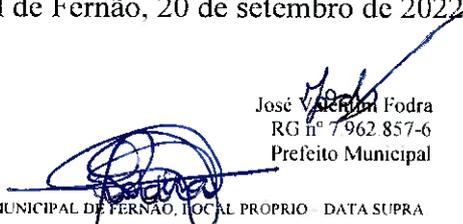
SERVIDOR	DATA DO ADIMPLEMENTO	CARGO
EDVALDO MARCOS PINTO	08/05/2021	MOTORISTA

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente portaria onerarão as dotações orçamentárias vigente, suplementadas assim necessárias.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de janeiro de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 20 de setembro de 2022


José Valentim Fodra
RG nº 7.962.857-6
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, LOCAL PRÓPRIO - DATA SUPRA